



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº1.359 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a retirada de árvores de ruas e avenidas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrania, através de seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a retirada de todas as árvores existentes em ruas e avenidas de nossa comunidade, conhecidas como murta ou damas da noite, por se tratar de espécie onde abriga o inseto transmissor do greening.

Art. 2º. O objetivo da presente lei está em erradicar o inseto "psilídeo" transmissor da bactéria *candidatus liberibacter*, causadora do greening que ameaça a produção de laranja brasileira.

Art. 3º. A retirada será feita de forma gradativa e a reposição de imediato, de preferência com espécies de porte médio, e que não possuam raízes superficiais para que não danifiquem as calçadas.

Serrania, 14 de dezembro de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 12 / 2017